



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,
CAMPUS CARUARU**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2020** QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO – CAMPUS
CARUARU E A EMPRESA SILVA E SILVA
TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.767.239/0009-00, com sede à Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III – Alto do Moura – Caruaru/PE, neste ato representado pela Diretora geral, Sra. **ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA**, Professora, portadora do CPF sob o nº 026.847.544-03, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 874/2010-GR, nomeada pela Portaria nº 497/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **P SERVIÇOS AUXILIARES A EMPRESAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.882.268/0001-05, sediada na José Braz Moscow, nº 400, CS B, em Jaboatão dos Guararapes/PE, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **Giancarlo Belmonte**, portador da Carteira de Identidade nº 2264848, expedida por SDS/PE e inscrito no CPF nº 623.269.024-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23358.009489.2019-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como demais normativos correlatos, aos quais se submetem os contratos administrativos, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 02/2020**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

1.1 A supressão TEMPORÁRIA do Contrato, por meio da **redução de parte dos serviços** prestados pela Contratada ao IFPE Caruaru, em razão da redução EXCEPCIONAL E MOMENTÂNEA da demanda, devido à suspensão das atividades presenciais no Instituto, determinada também pelo Decreto nº 48.809, de 14/03/2020, do Governo do Estado de Pernambuco, em consequência das implicações do evento de pandemia do COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, como sendo de Calamidade Pública.

1.2 A revisão da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços para adequá-la, nos termos do art. 65, §5º, da Lei n. 8.666/93, às seguintes modificações tributárias incidentes sobre o contrato:

- a.** Extinção da contribuição social ao FGTS de que trata da Lei Complementar 110, de 2001, a partir de 1º de janeiro de 2020;
- b.** Redução temporária, entre 1º de abril e 30 de junho de 2020, das alíquotas das contribuições sociais devidas ao SESI (ou SESC, ou SENAC, ou SENAI), incidentes sobre a folha de salário dos empregados que prestam serviço neste Contrato, nos termos da MP nº 932/2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,
CAMPUS CARUARU**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A celebração do presente Termo Aditivo ocorre em comum acordo entre as partes, e a Contratada, no ato de sua assinatura, compromete-se a utilizar os mecanismos estabelecidos na MP nº 936/2020 e MP nº 927/2020 nos contratos de trabalho firmados com os empregados que prestam serviços neste Contrato para adequação aos quantitativos MOMENTANEAMENTE reduzidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrerá a redução TEMPORÁRIA dos serviços do Contrato 02/2020 em compatibilização com o Art. 7º, da MP nº 936/2020, ou seja, redução da jornada de trabalho e consequente redução salarial em 70% (setenta por cento) da original, para as funções de **porteiro, auxiliar de manutenção predial e pedreiro.**

PARÁGRAFO TERCEIRO. A jornada de trabalho remanescente, de 30% (trinta por cento) será efetivada na prestação de serviço que ainda se faz necessário ao campus, podendo ser alocada em Banco de Horas específico, nos termos do Art. 14, da MP nº 927/2020, dependendo da necessidade do IFPE Caruaru.

PARÁGRAFO QUARTO. A Contratada deverá apresentar comprovação do acordo individual realizado entre Empresa e funcionários com vistas à aplicação dos mecanismos estabelecidos na MP nº 936/2020 e MP nº 927/2020 nos contratos de trabalho firmados com os empregados.

PARÁGRAFO QUINTO. A vigência da redução TEMPORÁRIA do Contrato será por 60 (sessenta) dias, sendo o início de seus efeitos em 1º de junho de 2020, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em compatibilização com limite apontado no Art. 7º, da MP nº 936/2020; ou alterado segundo as alternativas da mesma MP, em comum acordo entre Contratante e Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO. O Contrato 02/2020 retornará ao seu estado quantitativo original quando da cessação da calamidade pública, podendo, ainda, a Administração encerrar de ofício a supressão TEMPORÁRIA a qualquer tempo desde que se demande o imediato reestabelecimento das atividades originalmente contratadas, devendo ser comunicada à Contratada com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data prevista para o retorno (art. 7º, parágrafo único, I, II e III, da MP nº 936/2020).

PARÁGRAFO SÉTIMO. Para que haja o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e o Princípio da Economicidade seja alcançado, o IFPE Caruaru efetuará o pagamento dos serviços na medida da proporção dos custos efetivamente incorridos e detalhados em planilha de custos e formação de preços, a qual será parte integrante deste Aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO. A atualização das alíquotas tributárias do **item 1.2** desta cláusula que se refiram a meses pretéritos serão compensadas por meio de glosa em fatura posterior ou no momento da repactuação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor MENSAL estimativo do contrato passará do atual valor de R\$ 15.461,35 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 9.534,63 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), atingindo cerca de 38,33% de redução financeira no custo do Contrato, **restabelecendo-se automaticamente** a quantidade e o valor anteriores, de modo excepcional, com fundamento nas disposições contidas no **PARECER REFERENCIAL Nº 001/2020/PF-IFPE/PGF/AGU**, após o termo final do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,
CAMPUS CARUARU**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta de Dotação Orçamentária já programada e empenhada para o respectivo Contrato, no Exercício Financeiro de 2020:

Gestão/Unidade: 26418/151909
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 170912
Elemento de Despesa: 339037-01
PI: L20RLP0100N

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 02/2020 não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Caruaru, ____ de _____ de 2020.

ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA
Diretora geral
IFPE – *CAMPUS* CARUARU
CONTRATANTE

GIANCARLO BELMONTE
CONTRATADA
(PROCURADOR)

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: